

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO



Maputo, Outubro de 2016

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
TESE 1: UNIDADE NACIONAL, PAZ, DEMOCRACIA E RECONCILIAÇÃO NACIONAL	9
TESE 2: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARTIDO	15
2.1. Organização do Partido.....	15
2.1.1. <i>Quem somos nós?</i>	15
2.2. Funcionamento do Partido	17
2.2.1. <i>A FRELIMO e a Sociedade</i>	17
2.2.2. Organização Interna.....	20
2.2.3. <i>Gestão de Quadros</i>	22
2.2.4. <i>FRELIMO: Informação e Comunicação</i>	23
2.2.5. <i>Ética e Disciplina Partidária</i>	26
2.2.6. <i>Sustentabilidade do Partido</i>	27
TESE 3: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	31
3.1. Desenvolvimento Económico	32
3.2. Desenvolvimento Humano e Social.....	38
TESE 4: ESTADO, DESCENTRALIZAÇÃO E ÉTICA GOVERNATIVA.....	43
4.1. O Estado.....	45
4.2. Defesa, Segurança e Ordem Pública	47

4.3. Assembleia da República	48
4.4. Governo	49
4.5. Ética Governativa.....	50
4.6. Administração da Justiça.....	51
4.7. Administração Pública	53
4.8. Descentralização e Poder Local	54
TESE 5: COOPERAÇÃO REGIONAL E INTERNACIONAL	57

INTRODUÇÃO

O Comité Central da FRELIMO, reunido na sua V Sessão Ordinária, convocou o 11º Congresso da FRELIMO, a ter lugar na Cidade da Matola, Província de Maputo, de 26 de Setembro a 1 de Outubro de 2017.

Assim, com base nos documentos orientadores: os Estatutos e o Programa da FRELIMO, as Resoluções e Declarações do Comité Central, os Relatórios da Comissão Política ao Comité Central, os discursos do Camarada Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da FRELIMO e Presidente da República de Moçambique, entre outros, o Gabinete Central de Preparação do 11º Congresso apresenta a Proposta de Teses ao 11º Congresso da FRELIMO.

Este documento, aprovado pelo Comité Central na sua III Sessão Extraordinária, contém a síntese das ideias gerais e contribuições resultantes das reflexões e debates das Reuniões Distritais e Provinciais de Quadros, bem como da 10ª Conferência Nacional de Quadros.

Com efeito, ciente da sua responsabilidade histórica de liderar os destinos de Moçambique, a FRELIMO apresenta o seu posicionamento em relação aos diferentes domínios da vida nacional e internacional, os quais orientarão os destinos de Moçambique e de todos os moçambicanos, do Rovuma ao Maputo e do Índico ao Zumbo e na diáspora, no Quinquénio 2019-2024.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

Depois de uma história de colonização de quase 500 anos, em 1962, foi fundada a FRELIMO, que no seu 1º Congresso instituiu uma prática político-organizacional de realização periódica de congressos como forma de reflectir com profundidade a vida do Partido e da Nação, ao nível mais alto.

Para a realização dos seus Congressos, a FRELIMO sempre priorizou a elaboração de Teses que orientam os debates dos principais temas da vida do Partido e da Nação.

A FRELIMO inscreve o processo de preparação das Teses no contexto das práticas democráticas do Partido e da auscultação massiva dos anseios de todos os moçambicanos.

Nos 10 Congressos anteriores, a FRELIMO definiu e actualizou as suas estratégias de luta política para a conquista da independência nacional e para a implementação de medidas visando promover o desenvolvimento económico e social do País.

Perante os desafios que a sociedade moçambicana actualmente enfrenta, espera-se que neste 11º Congresso, num ambiente de abertura e de festa, no espírito sempre inovador e inclusivo que a caracteriza, a FRELIMO traga soluções que permitam ao País, atingir novos patamares de desenvolvimento.

Assim, perante a conjuntura política, económica e social actual, a FRELIMO aposta na construção colectiva de uma mensagem forte, transmitindo esperança e confiança aos moçambicanos, evidenciando o mérito da FRELIMO, como o Partido que transforma a sociedade moçambicana e como o Partido que promove o diálogo, ama e preserva a Paz, a Democracia, e a Unidade Nacional.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

Para o efeito, a FRELIMO convida a todos os moçambicanos para, juntos, continuarmos a construir o caminho para o progresso de Moçambique, em torno das seguintes Propostas de Teses:

Tese 1: Unidade Nacional, Paz, Democracia e Reconciliação Nacional;

Tese 2: Organização e funcionamento do Partido;

Tese 3: Desenvolvimento Económico e Social;

Tese 4: Estado, Descentralização e Ética Governativa;

Tese 5: Cooperação Regional e Internacional.

TESE 1

UNIDADE NACIONAL, PAZ, DEMOCRACIA E RECONCILIAÇÃO NACIONAL

A FRELIMO concebe a Unidade Nacional como o instrumento fundamental para a construção da cidadania, a consolidação da paz, da estabilidade e da democracia. A FRELIMO, baseada no espírito de inclusão, solidariedade, tolerância e respeito mútuo, reconhece e valoriza a diversidade étnica, regional, cultural, rática, linguística e religiosa do nosso Povo.

A FRELIMO promove a auto-estima, a identidade, o orgulho nacional, a cidadania moçambicana e o patriotismo, bem como o respeito e a fidelidade aos princípios e valores do Partido.

A FRELIMO promove, em estreita colaboração com todos os actores sociais, a cultura de paz e a solidariedade humana, através do diálogo, da tolerância e da reconciliação, tendo em vista a construção de uma sociedade justa, democrática e unida

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

1. A FRELIMO concebe a Unidade Nacional como o instrumento fundamental para a construção da cidadania, a consolidação da paz, da estabilidade e da democracia.
2. Baseada no espírito de inclusão, solidariedade, tolerância e respeito mútuo, a FRELIMO reconhece e valoriza a diversidade étnica, regional, cultural, rásica, linguística e religiosa do nosso Povo.
3. A FRELIMO reconhece a necessidade de se privilegiar nos curricula de ensino a história da FRELIMO e de temas sobre a Unidade Nacional, para garantir que as novas gerações conheçam a origem e o desenvolvimento da FRELIMO como Partido libertador e fundador da Nação Moçambicana, garantindo-se assim uma educação responsável e patriótica para os futuros desafios.
4. A FRELIMO promove o princípio da unidade na diversidade. A riqueza da diversidade etno-linguística, sócio-cultural, religiosa e racial constitui um mosaico que caracteriza e faz de Moçambique um País que enche de orgulho os seus filhos e muito admirado na região e no mundo.
5. A FRELIMO promove, em estreita colaboração com todos os actores sociais, a Unidade Nacional, a cultura de paz e a solidariedade humana, através do diálogo, da tolerância e da reconciliação, tendo em vista a construção de uma sociedade justa, democrática e unida.
6. A FRELIMO defende a promoção de uma educação

cívica, patriótica e para a paz aos cidadãos, como um factor fundamental para a consciencialização de todos os sectores da sociedade, para uma convivência harmoniosa, transmitindo aos moçambicanos a mensagem de esperança de que podemos viver em paz.

7. A FRELIMO reconhece que tal como durante a luta de libertação nacional e durante as diferentes fases da luta pela defesa da soberania, hoje, o segredo da vitória na luta pelo desenvolvimento do País reside na Unidade Nacional. A participação de cada um e de todos os moçambicanos, sem qualquer tipo de discriminação no desenvolvimento do país, constitui a arma poderosa do Povo nos actuais desafios.
8. Para a FRELIMO, a cultura de Paz é uma premissa fundamental para a consolidação da Nação moçambicana e garantia do seu desenvolvimento, e considera que deve ser preservada, pois sem ela ficam gorados todos os esforços de construção de bem-estar dos moçambicanos.
9. A FRELIMO é pelo reforço da confiança e da coesão no seio dos seus membros, combatendo com vigor o tribalismo, o regionalismo, o racismo, o nepotismo, a corrupção, no seio do Partido e no País em geral e promovendo a inclusão, a meritocracia e o reconhecimento da contribuição dos seus quadros e membros.
10. A FRELIMO defende a promoção do uso de uma linguagem de Paz na vida familiar e no funcionamento das instituições.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

11. A FRELIMO advoga um jornalismo de Paz na comunicação social e que promova valores patrióticos.
12. Desde a sua fundação, a FRELIMO vem trabalhando na busca da paz, esse bem precioso que os moçambicanos devem acarinhar e consolidar para que possam construir uma sociedade de justiça social. Com efeito, em 1974, assinou os Acordos de Lusaka. A FRELIMO, através do seu Governo, assinou os seguintes acordos: Acordo de Nkomati, em 1984, Acordo Geral de Paz, em Roma, em 1992 e Acordo de Cessação das Hostilidades Militares, em 2014, para estabelecer o clima de paz e tranquilidade para o País.
13. A Paz é uma condição fundamental para a preservação e valorização das conquistas da independência. A defesa e a manutenção da Paz é uma das manifestações de respeito e reconhecimento dos sacrifícios consentidos por diferentes gerações de moçambicanos que se bateram nas lutas de Resistência à penetração colonial, de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania e Democracia.
14. A FRELIMO promove as eleições gerais periódicas, como instrumento de garantia da Paz e Democracia.
15. No pluralismo político que caracteriza o País, a FRELIMO afirma-se como a maior força aglutinadora na defesa da Unidade Nacional e dos interesses do desenvolvimento nacional e dos valores mais altos de patriotismo e soberania.
16. A FRELIMO é pela paz e democracia. Pratica a

democracia interna e reconhece que a paz e a democracia são valores que garantem a liberdade, a solidariedade, a igualdade e que permitem a inclusão e participação dos cidadãos na tomada de decisões sobre assuntos de interesse colectivo, da comunidade e nacional.

17. A FRELIMO promove e defende o multipartidarismo, cujo aprofundamento e aperfeiçoamento caracterizam a participação de outros partidos nas eleições periódicas gerais, Presidenciais e Legislativas, das Assembleias Provinciais e Autárquicas.
18. A FRELIMO defende uma sociedade democrática em que se respeitam as Leis e os direitos e liberdades dos cidadãos, onde o convívio entre as pessoas baseia-se na responsabilidade individual e colectiva e na adopção de atitudes positivas no exercício do poder e da autoridade, promovendo valores de tolerância, reconciliação, convivência harmoniosa e respeito mútuo.
19. A FRELIMO valoriza a Independência Nacional e defende a reconciliação nacional, a tolerância e defende a cultura de diálogo e debate de ideias na busca de soluções duradoiras para os problemas da sociedade moçambicana e em matérias relevantes da vida do país, envolvendo os cidadãos, as comunidades, as formações políticas e a sociedade civil e promovendo, sempre que possível, consensos na perspectiva de uma sociedade mais inclusiva.
20. A FRELIMO exorta a todo o Povo moçambicano a cerrar fileiras em torno dos ideais de Unidade Nacional, Paz,

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

Democracia e Reconciliação Nacional, força inspiradora de todas as vitórias na luta pelo progresso.

21. A FRELIMO, seguindo o legado do, Camarada Presidente Eduardo Chivambo Mondlane, Arquitecto da Unidade Nacional, exorta os membros do Partido, os militantes, os simpatizantes e a sociedade em geral para o reforço e consolidação da Unidade Nacional.
22. A FRELIMO é pela exaltação da Moçambicanidade, da auto-estima e do Orgulho Nacional, assente na promoção da nossa rica história, da diversidade sócio-cultural e do profundo amor à Pátria.

TESE 2

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARTIDO

A FRELIMO tem no Povo a sua fonte de inspiração, assume-se como a força aglutinadora das aspirações de todos os moçambicanos. Lidera todas as transformações que se operam na sociedade moçambicana, em todas as esferas da vida, desde a Luta de Libertação Nacional, na defesa da Paz, da soberania nacional e integridade territorial, na organização do aparelho administrativo do Estado e no desenvolvimento económico e social.

2.1. Organização do Partido

2.1.1. Quem somos nós?

23. A FRELIMO é o Partido do Povo que concretiza a sua linha política na base das aspirações e sentimentos da

vontade do Povo, sua condição e razão da sua existência.

24. A FRELIMO é um Partido em transformação e de mudanças, que responde aos desafios da conjuntura actual que exige a adopção de métodos de organização, gestão, e funcionamento, com vista a manter-se como Partido de vanguarda da sociedade moçambicana.
25. A FRELIMO respeita a Constituição da República e guia-se pelos princípios do socialismo democrático e congrega, numa vasta frente, moçambicanos de todas as classes e camadas sociais que, determinados a defender os valores de liberdade, de Unidade Nacional, da Paz, de Democracia, de igualdade, de solidariedade e de justiça social, se identificam com os seus Estatutos e Programa.
26. A FRELIMO defende e promove os valores de disciplina, simplicidade, honestidade e coesão interna, cumprindo as suas promessas e honrando o seu compromisso; da humildade, sabendo ouvir e respeitar; da integridade, respeitando os princípios morais e éticos no dizer e no fazer, da transparência, sendo aberto, leal e prestando contas, da tolerância, respeitando a unidade na diversidade, pugnando pelo seu escrupuloso cumprimento por todos os seus membros.
27. O actual contexto político, económico e social é caracterizado por uma instabilidade político-militar e por mudanças profundas no tecido social e económico, o que exige a inovação e adequação de uma abordagem política cada vez mais ousada.

28. A FRELIMO pugna, continuamente, por se tornar um Partido cada vez mais dinâmico e actuante, em servir cada vez mais e melhor o interesse de todo o Povo moçambicano, do Rovuma ao Maputo e do Zumbo ao Índico.
29. A FRELIMO defende que os seus membros, através do seu comportamento exemplar, devem sempre preservar a boa imagem do Partido e de Moçambique.

2.2. Funcionamento do Partido

2.2.1. A FRELIMO e a Sociedade

30. A FRELIMO defende que o contacto directo com as populações e com as bases do Partido é um método indispensável para fortalecer os seus órgãos aos diversos níveis e para consolidar a sua inserção no seio das comunidades, auscultando, permanentemente, os anseios do Povo e interagindo com as mesmas, como forma de disseminar os seus ideais e manter viva a chama da unidade interna do Partido e da Unidade Nacional, em prol de um Moçambique estável, próspero e harmonioso.
31. A FRELIMO pugna pela cultura de respeito mútuo, tolerância nas diferentes esferas da vida e de diálogo com as diferentes formações políticas, organizações da sociedade civil, sócio-profissionais e confissões religiosas.
32. Desde a sua criação em 1962, a FRELIMO, mais

revigorada com a sabedoria e experiência das gerações de 25 de Setembro e 8 de Março e a audácia da juventude, assume o seu papel na liderança da sociedade moçambicana em prol da Paz efectiva e duradoira e reconciliação nacional, rumo ao desenvolvimento económico e social integrado e sustentável de Moçambique.

33. A FRELIMO defende a igualdade de direitos e de oportunidades entre a mulher e o homem e os jovens na vida política, económica, social e cultural. A FRELIMO reconhece que os Combatentes, as mulheres e os jovens desempenham um papel fundamental no desenvolvimento são e harmonioso do nosso belo Moçambique.
34. A FRELIMO defende a participação activa da juventude em todas as esferas da vida do País, em particular nos foruns de tomada de decisão e na luta pelo progresso da sociedade moçambicana.
35. A FRELIMO é por uma Sociedade que promova a protecção e o desenvolvimento da criança, pelo que defende a divulgação e promoção dos seus direitos.
36. A FRELIMO reitera que as Organizações Sociais do Partido são a Associação dos Combatentes da Luta de Libertação Nacional (ACLLN), a Organização da Mulher Moçambicana (OMM) e a Organização da Juventude Moçambicana (OJM), forja e reserva do Partido e são o seu braço forte em várias frentes de luta face aos desafios da actualidade, desempenhando um papel de vanguarda na materialização dos objectivos da FRELIMO.

37. A FRELIMO reconhece que as Organizações Sociais são o centro de formação e aperfeiçoamento contínuo dos seus militantes. A FRELIMO defende que as Organizações Sociais do Partido são um veículo de consolidação da luta contra a pobreza, uma escola de vida democrática e de participação organizada em todas as esferas da vida política, económica, social e cultural.
38. A FRELIMO reitera que as Organizações Sociais são um dos elos principais de ligação com a população em geral, pelo que pugna pela promoção e elevação do seu estatuto em todas as esferas de actividade na vida nacional, em particular nas eleições internas, elevando a quota da sua representatividade nos órgãos, a todos os níveis.
39. A FRELIMO pugna pelo apoio no funcionamento pleno e na direcção política das suas Organizações Sociais, defendendo que, no exercício da sua autonomia, estas devem estar alinhadas com o Partido tanto na implementação dos seus planos, como na gestão dos seus quadros e dos seus recursos financeiros e patrimoniais.
40. A FRELIMO defende que as Organizações Sociais pautem pelo sentido de missão para que os seus membros cumpram integralmente as funções e tarefas incumbidas pelo Partido.
41. A FRELIMO pugna pela contínua melhoria dos critérios de selecção e eleição de quadros para assumirem cargos de direcção e chefia no Partido e no Governo.

42. A FRELIMO reconhece e valoriza as formas de organização dos cidadãos em associações, cooperativas e outras, para solução de problemas específicos, bem como a contribuição das organizações sócio-profissionais para o desenvolvimento do País.

2.2.2. Organização Interna

43. A FRELIMO reitera que todos os membros devem militar em células concretas.

44. A FRELIMO defende a flexibilização da emissão e entrega de cartões de membros.

45. A FRELIMO defende que as Escolas do Partido devem continuar a exercer um papel fundamental na formação ideológica, política e patriótica dos seus órgãos, dirigentes, membros e militantes, sobretudo da nova geração.

46. A FRELIMO defende o princípio democrático da continuidade e renovação e na revitalização dos seus órgãos, como forma de preservar e valorizar o legado de cada uma das gerações que caracterizam a evolução da sociedade moçambicana.

47. A FRELIMO pugna pela eleição democrática por voto secreto, periódico e pessoal de todos os seus órgãos e seus dirigentes. Neste sentido, a FRELIMO aposta na eleição dos seus membros para os diferentes órgãos com base no

trabalho, dedicação e capacidade de liderança.

48. A FRELIMO é pelo aprimoramento do funcionamento, revitalização e redimensionamento das Células e Círculos, por forma a melhorar o seu funcionamento, desempenho e controlo de tarefas.
49. A FRELIMO defende o aumento de um (1) membro no Secretariado do Comité de Zona, para responder pela Área de Administração e Finanças.
50. A FRELIMO aposta na extensão do mandato dos Secretários das Células, e Primeiros-Secretários dos Comités de Círculo e de Zona, bem como dos respectivos Órgãos, dos actuais dois anos e meio para cinco anos, para permitir e assegurar o pleno cumprimento do Programa do Partido.
51. A FRELIMO defende a actuação imparcial dos Comités de Verificação e a sua neutralidade na acção fiscalizadora e disciplinadora e dos respectivos Elementos de Ligação.
52. A FRELIMO defende a actualização permanente da base de dados estatísticos dos membros do Partido, a todos os níveis.
53. A FRELIMO defende o aprofundamento da reflexão sobre o funcionamento das células do Partido nos locais de trabalho.

2.2.3. Gestão de Quadros

54. A FRELIMO pugna pela igualdade de direitos e de oportunidades entre o homem e a mulher nos processos de desenvolvimento social, económico, político e cultural do País.
55. A FRELIMO pugna pela eficiência do seu funcionamento e pela implementação duma Política de Quadros ajustada ao desenvolvimento e ao progresso do Partido e do País.
56. A FRELIMO é pela avaliação periódica do seu desempenho a todos os níveis, como mecanismo de monitoria, avaliação e gestão. Neste sentido, a FRELIMO é pela atribuição de Diplomas de mérito e de Honra, em reconhecimento do trabalho realizado pelos seus dirigentes e órgãos locais e pelos seus membros, a todos os níveis.
57. A FRELIMO pugna pela adopção de um mecanismo de valorização de quadros que cessam funções de direcção e chefia no Partido e no Estado.
58. A FRELIMO é pela criação de um banco de dados de militantes e quadros a diversos níveis.
59. A FRELIMO defende que os quadros que tenham créditos firmados em áreas específicas, dêem o seu contributo para a resolução dos múltiplos e complexos problemas económicos, sociais e culturais que o País enfrenta, bem como para aumentar a capacidade do Partido de se relacionar e de interagir com o Povo.

60. A FRELIMO defende que na gestão do Partido e do Estado devem ser colocados quadros com perfil e competência política e de gestão comprovadas.
61. A FRELIMO é pelo aprimoramento e reforço da democracia e coesão internas do Partido preservando os valores e princípios do Partido. Para o efeito, nos próximos pleitos eleitorais, a FRELIMO defende a consolidação do princípio da inclusão e representatividade dos diferentes grupos sociais nos órgãos do Partido e nas Assembleias Municipais, Provinciais e da República.
62. A FRELIMO aposta no correcto enquadramento da massa crítica de cientistas, como forma de garantir a capitalização do conhecimento e a valorização dos cérebros nacionais.
63. A FRELIMO pugna pela profissionalização do aparelho do Partido, criando um estatuto orgânico, qualificador de carreiras profissionais, quadro de pessoal e respectivo regime de previdência social.

2.2.4. FRELIMO: Informação e Comunicação

64. A FRELIMO reconhece que a comunicação entre os membros do Partido e entre estes e o exterior, é uma ferramenta fundamental e indispensável para a consolidação do seu papel na sociedade, para o seu fortalecimento, coesão interna e para o reforço da sua imagem.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

65. A FRELIMO é pela liberdade de expressão e de opinião dos cidadãos, sobre os diversos assuntos da vida do País, exercida com civismo e sem pôr em causa a Unidade Nacional.
66. A FRELIMO reitera que a comunicação deve contribuir para impulsionar a coesão entre os membros, transmitindo uma imagem positiva do Partido à sociedade.
67. A FRELIMO defende que a informação contribui para a promoção da imagem do Partido e dos seus dirigentes, por isso, aposta no aprimoramento dos mecanismos de comunicação interna e externa a ser observada por todos os seus membros.
68. A FRELIMO defende a criação de uma estratégia de comunicação interna para gerir a contra-informação nas redes sociais, para evitar a difamação e as ofensas morais e/ou que desonrem o bom nome do Partido, dos seus dirigentes e membros.
69. A FRELIMO é pela criação de um gabinete de comunicação e imagem do Partido, responsável pela sondagem de opinião, elaboração e implementação de estratégias de comunicação, para a promoção da imagem do Partido e seus quadros.
70. A FRELIMO aposta na capitalização das redes sociais para melhorar a comunicação entre os membros do Partido, e entre estes e a população, com vista a facilitar a circulação da informação e a divulgação das decisões do Partido.

71. A FRELIMO encoraja o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação para a eficácia do seu funcionamento e da sua acção política junto das comunidades. Neste sentido, a FRELIMO privilegia esforços para que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) constituam uma plataforma acessível a todos os moçambicanos, para o exercício democrático e de promoção da cidadania e do patriotismo.
72. A FRELIMO cultiva o princípio da unidade-crítica-
unidade, de tolerância e de diálogo aberto no seu seio como forma de reforçar a coesão e democracia internas no Partido, ensinando as novas gerações a cultivar e implementar o princípio da crítica e autocrítica. Por isso, continuará a combater energicamente a intriga, a calúnia, o boato, o nepotismo, a compra de consciências, o racismo, o tribalismo, o regionalismo e o localismo promovendo sempre a coesão no seio do Partido.
73. A FRELIMO promove o estudo político nos seus órgãos, com destaque para as células, de modo a:
- 73.1. Promover e consolidar o conhecimento da História da Frente de Libertação de Moçambique, FRELIMO, educando as actuais gerações a compreenderem melhor o momento histórico que o País atravessa e delinearem estratégias adequadas visando assegurar o bem-estar dos moçambicanos, no presente e no futuro;
- 73.2. Permitir que os membros do Partido estejam

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

actualizados para acompanhar a dinâmica do momento e estejam sempre prontos para liderar os processos de mudança, à altura das expectativas do Povo.

74. A FRELIMO defende que os seus membros devem exprimir o seu pensamento livremente em frente dos outros membros, ou do órgão a que pertencem, com a disciplina de quem usa o espaço ao seu dispôr para fazer crescer o Partido e contribuir para fazer progredir o País.
75. A FRELIMO aposta no diálogo e reconhece aos seus membros o direito de consulta, de concertação de opiniões para exposição de ideias no seio dos órgãos, não sendo, porém, permitida a estruturação de tendências no seio do Partido.
76. A FRELIMO defende a reintrodução da área de trabalho ideológico no seu funcionamento, por forma a cristalizar, em todos os membros, a linha de orientação e as directrizes filosóficas do Partido.
77. A FRELIMO defende a prática da solidariedade entre os membros e militantes do Partido, tanto nos momentos de glória como nos momentos mais difíceis vividos pelos seus membros e militantes ou ainda naqueles considerados de insucesso.

2.2.5. Ética e Disciplina Partidária

78. A FRELIMO pugna pela disciplina individual de cada um dos seus membros de forma a consolidar a disciplina

colectiva nos órgãos, a todos os níveis.

79. A FRELIMO reitera que “a pontualidade é a sentinela da disciplina do Partido”, tanto nas suas actividades, como nas do Estado, pelo que deve ser, rigorosamente, cumprida.
80. A FRELIMO defende que o Comité de Verificação deve assumir o papel de auditor e de controlo interno, a todos os níveis, restabelecendo a ética e a disciplina no seio do Partido, sobretudo durante os processos eleitorais.
81. A FRELIMO defende o cumprimento integral dos Estatutos do Partido, do Código de Conduta e outras Directivas, para incutir maior disciplina nos membros do Partido.
82. A FRELIMO combate todas as formas de corrupção em todas as frentes da sua actuação e defende sanções exemplares para os membros que adoptem práticas corruptas.
83. A FRELIMO é pela tomada de medidas disciplinares aos membros que violem os Estatutos do Partido, o Código de Conduta e outras Directivas, aos que pratiquem o nepotismo ou usem a sua posição para obter vantagens de outros camaradas ou que “comprem consciências”, sobretudo no processo das eleições internas.

2.2.6. Sustentabilidade do Partido

84. A FRELIMO defende que a sustentabilidade do Partido

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

começa no âmbito ideológico. Por isso, incentiva a formação permanente de Quadros e a realização regular de sessões de estudo político a todos os níveis, como forma de preservar os valores e ideais da FRELIMO.

85. A FRELIMO é pela divulgação do seu percurso e legado históricos como referência político, económico e social, assegurando deste modo a sustentabilidade ideológica do Partido.
86. A FRELIMO defende a adopção de métodos de gestão mais elaborados, de modo a dotar o Partido de ferramentas para responder às constantes modificações em todas as esferas do contexto nacional e internacional.
87. A FRELIMO é por uma gestão financeira e patrimonial adequada às mudanças. Assim, a FRELIMO pugna pelo registo, legalização e manutenção do seu património móvel e imóvel.
88. A FRELIMO está determinada em prosseguir as acções que conduzam ao aperfeiçoamento do Partido e das instituições do Estado, para que pautem por uma ética governativa, de integridade, de transparência na gestão dos recursos materiais e financeiros e da cultura de prestação de contas.
89. A FRELIMO defende que as Organizações Sociais devem aprimorar os mecanismos de pagamento e cobrança de quotas e que consolidem outras fontes de financiamento com vista assegurar o seu crescimento e sustentabilidade

financeira e patrimonial.

90. A FRELIMO defende que os membros do Partido devem estar na vanguarda do aumento da produção e da produtividade, para promover a sustentabilidade das suas famílias, do País, em geral, e do Partido, em particular.
91. A FRELIMO estimula a construção de infra-estruturas para o seu pleno funcionamento, a todos os níveis. Neste sentido, a FRELIMO vai promover a construção de residências e atribuição de meios de trabalho para os Primeiros-Secretários dos Comités Distritais, de Zona e de Círculos, e os Secretários das Organizações Sociais, de modo a garantir que os mesmos vivam em lugares seguros e condignos e assegurar o fortalecimento da acção do Partido na base.
92. A FRELIMO é pelo incremento de medidas visando levar os militantes a pagarem as quotas e contribuições adicionais e pela transparência da sua gestão.
93. A FRELIMO aposta na reactivação e criação de unidades económicas, bem como na adopção de formas permanentes de angariação de fundos, a todos os níveis, com transparência na sua gestão, visando assegurar a sua sustentabilidade financeira.
94. A FRELIMO defende que a sustentabilidade das Lojas da FRELIMO passa também pela abertura à comercialização agrária e de outros produtos, como incentivo ao aumento da produção e da produtividade.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

95. A FRELIMO aposta na expansão das “Lojas da FRELIMO”, como forma de consolidar a imagem e o símbolo do Partido nas comunidades e reforçar a sua sustentabilidade.

TESE 3

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

A FRELIMO defende que a promoção do desenvolvimento económico e social sustentável continua sendo a agenda prioritária da sua actuação, apostando na cultura de trabalho e no desenvolvimento do capital humano, para o combate à pobreza, a criação da riqueza nacional e a consolidação de Moçambique na rota do desenvolvimento.

Para um desenvolvimento económico e social sustentável a FRELIMO considera, como prioridade actual na operacionalização do Programa Quinquenal do Governo, a concentração em quatro áreas, nomeadamente: Agricultura, Infra-estruturas, Energia e Turismo.

A FRELIMO pugna por uma gestão macroeconómica prudente e responsável e defende uma planificação integrada que observe o princípio da descentralização e empoderamento local.

A FRELIMO reafirma que a agricultura é a base do desenvolvimento do nosso País. Assim, é necessário criar todas as condições para o aumento da produtividade da terra e promover maior eficiência no uso dos regadios e em toda a cadeia de valores, para garantir a segurança alimentar e nutricional, a produção de matérias-primas para a indústria nacional, o aumento das exportações e a substituição de importações.

O desenvolvimento do capital humano é, ao mesmo tempo, um pré-requisito e o objectivo fundamental do desenvolvimento sustentável e da afirmação do nosso País no concerto das nações. Para se vencerem os grandes desafios que o País enfrenta, é necessário que cada moçambicano tenha acesso a uma educação relevante e de qualidade e a uma formação profissional adequada para que possa ser proactivo e criativo na busca de soluções aos problemas que travam o desenvolvimento, participando na promoção de uma vida cada vez mais sã e digna para si e para os outros.

A FRELIMO promove a investigação científica e aplicada no ensino, no sector empresarial e noutros sectores de actividade, como forma de impulsionar o desenvolvimento económico e social sustentável.

3.1. Desenvolvimento Económico

96. A FRELIMO reconhece que, apesar do crescimento que

se verifica, a nossa economia ainda tem enormes desafios derivados da fraca base produtiva, do nível de consumo que está acima da capacidade interna de produção, das secas e cheias que assolam o País e do nível de endividamento externo. Para assegurar o desenvolvimento económico sustentável do país impõe-se alargar e diversificar a base produtiva e aumentar a produtividade, melhorar a qualidade e eficiência da despesa pública e um endividamento que seja sustentável.

97. A FRELIMO defende a contínua promoção do desenvolvimento económico baseado no conhecimento, assente na inovação, criatividade e desenvolvimento científico e tecnológico, para acrescentar valor à produção nacional, impulsionar a industrialização e promover o emprego e auto-emprego.
98. A FRELIMO defende um desenvolvimento económico e social alicerçado no trabalho dos moçambicanos e na poupança interna e cada vez menos dependente da ajuda externa. Para se alcançar tal objectivo, a FRELIMO promove e advoga o aumento da receita nacional, através do pagamento de impostos e taxas diversas, pela via do alargamento da base tributária, da eficiência e transparência na colecta de receitas fiscais e da identificação de novas fontes de recursos fiscais.
99. A FRELIMO pugna por um crescimento económico robusto e sustentável, pelo que defende o controlo da massa monetária em circulação, o controlo da inflação, o

controlo das reservas internacionais líquidas, taxas de juro competitivas e a expansão dos serviços financeiros.

100. A FRELIMO renova e assegura o princípio de que o empresariado moçambicano deve ser o motor da economia e por isso, deve estar no centro das políticas de governação, que deverão criar um ambiente propício ao seu desenvolvimento e à elevação da sua capacidade de inovação, investimentos e competitividade, a nível nacional, regional e internacional.
101. A FRELIMO defende a exploração sustentável de recursos naturais, privilegiando parcerias público-privadas que acrescentam valor pela transformação local, desenvolvimento de infra-estruturas, redução de assimetrias regionais, desenvolvimento do conteúdo local pelo empresariado nacional, assim como a contribuição para receitas fiscais.
102. A FRELIMO é pela participação de moçambicanos nos investimentos concernentes à exploração de recursos naturais.
103. A FRELIMO continua a defender e reafirma o princípio de que a terra é propriedade do Estado e, como tal, não pode ser alienada nem hipotecada.
104. A FRELIMO é por uma gestão sustentável da terra, recurso fundamental na luta contra a pobreza.
105. A FRELIMO é pela retirada do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) aos beneficiários que

não façam uso da terra nos prazos legalmente estabelecidos. Aos que ocupem terras ilegalmente devem ser impostas penalizações.

106. A FRELIMO preconiza a modernização da agricultura através da transformação do sector familiar em pequenos e médios agricultores e da produção em parcelas ordenadas com economia de escala.
107. A FRELIMO aposta na elevação dos actuais índices de produtividade e de competitividade da agricultura familiar e empresarial, através de incentivos económicos e fiscais, com vista a garantir a segurança alimentar e nutricional, a provisão de matéria primas para a indústria nacional e a criação de excedentes para a exportação, devendo-se estabelecer metas de produção e garantir a sua implementação.
108. Para se atingirem níveis mais elevados de produtividade e de produção, a FRELIMO considera fundamental a investigação e extensão agrária, bem como a expansão da mecanização agrícola, criando-se mais centros de prestação de serviços, em todos os Distritos, dotando-os de equipamentos compatíveis com as características naturais dos solos de cada local, por forma a apoiar os camponeses e os pequenos produtores, no aumento das áreas de produção.
109. A FRELIMO estimula o uso de sementes melhoradas, de fertilizantes, de técnicas e tecnologias apropriadas e sustentáveis, sistemas de captação de água e irrigação com

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

vista ao aumento significativo da quantidade e da qualidade da produção e da produtividade agrícola do País.

110. Para a FRELIMO, o desenvolvimento do mercado nacional constitui um veículo para a valorização da produção nacional e potenciação das zonas produtoras do País.
111. A FRELIMO aposta na comercialização agrícola, melhorando as vias de acesso, como factor catalisador da produção e da produtividade, construindo e operacionalizando, eficientemente, silos de cereais e de oleaginosas, incentivando o estabelecimento de redes de comercialização agrícola e encorajando as trocas comerciais entre os pequenos produtores, associações e o sector privado.
112. A FRELIMO estimula o desenvolvimento da indústria transformadora para o aumento do valor acrescentado interno, redução e substituição de importações de bens intermédios e finais e o aumento das exportações.
113. A FRELIMO defende o estabelecimento de medidas de protecção transitória para indústria nacional, principalmente na fase de arranque da produção.
114. A FRELIMO prioriza o desenvolvimento, melhoria e expansão das infra-estruturas de estradas, pontes, vias férreas, aero-portuárias, telecomunicações, escolas, unidades sanitárias, abastecimento de água, energia, como essenciais e vitais para impulsionar o desenvolvimento

socioeconómico e o bem-estar do Povo.

115. No domínio da energia, a FRELIMO advoga o aumento da capacidade de geração, produção e distribuição de energia, a construção de novas linhas de transporte e o reforço da capacidade e estabilidade de energia nas linhas de transporte já existentes. A FRELIMO defende ainda o desenvolvimento das fontes de energias renováveis e alternativas, bem como a continuação do programa de electrificação das zonas rurais e das zonas de grande potencial económico.
116. O desenvolvimento de Transportes e Comunicações constitui um factor determinante de coesão social e territorial, e da competitividade económica do país. A FRELIMO continuará a direccionar os seus esforços na reconstrução e construção de redes de transportes e comunicações que impulsionem a economia do país, incluindo a revitalização da cabotagem para permitir a circulação de pessoas e bens e promovendo os corredores de desenvolvimento das Zonas Económicas Especiais.
117. O Turismo desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento sócio-económico através da geração de emprego, criação de renda e valorização do património histórico-cultural. Assim, a FRELIMO defende a exploração racional e equilibrada dos recursos naturais com vista a transformação de Moçambique num destino turístico de preferência, pela via da melhoria de infra-estruturas de transporte, vias de acesso, frota de transporte

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

aéreo, pela formação do pessoal e das comunidades, assim como o desenvolvimento de serviços de suporte.

118. A FRELIMO reconhece que a cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento material e imaterial do capital humano, factor primordial do desenvolvimento económico e social.
119. A FRELIMO defende a promoção de um ambiente de negócios competitivo, favorável ao desenvolvimento de indústrias culturais e criativas.
120. A FRELIMO é pela prossecução de acções visando a expansão de serviços financeiros para as zonas rurais que contribuam para a extensão do financiamento bancário e introdução do seguro aos sectores agrário e pesqueiro, para promover o desenvolvimento económico rural, estimular o empreendedorismo e a criação de postos de trabalho, bem como assegurar a efectiva inclusão financeira.
121. A FRELIMO aposta na promoção da produção nacional e no orgulho de consumir produtos e serviços moçambicanos.

3.2. Desenvolvimento Humano e Social

122. A FRELIMO reconhece que o desenvolvimento do capital humano é, ao mesmo tempo, um pré-requisito e o objectivo fundamental do desenvolvimento sustentável.

Por isso, continua a aprimorar as suas políticas, programas e estratégias para:

122.1. Garantir o aumento do investimento social, público e privado, que promova cada vez mais e melhores infra-estruturas sociais, programas de desenvolvimento local, serviços básicos de educação, saúde e assistência social;

122.2. Assegurar a implementação das políticas públicas distributivas e inclusivas, reforçando aquelas que se revelem insuficientes para a promoção do desenvolvimento humano;

122.3. Promover a capacidade dos cidadãos de escolha consciente das melhores opções políticas, sociais e económicas para que possam ter uma vida cada vez mais digna, garantindo assim maior participação nos processos decisórios e na solução dos problemas que travam o desenvolvimento do País;

122.4. Assegurar protecção social e criação de condições para que os idosos, as crianças, as mulheres, os albinos e as pessoas com deficiência tenham uma vida condigna, usufruindo dos seus direitos de cidadania.

123. A FRELIMO continua a promover políticas, estratégias e programas que garantam a massificação do acesso a uma educação relevante e de qualidade que sustente um desenvolvimento económico e social assente na inovação, criatividade, ciência e tecnologia, acrescentando valor à produção nacional, impulsionando a industrialização e promovendo o emprego e auto-emprego.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

124. A FRELIMO continua a apostar na criação de mais oportunidades de formação técnico-profissional para responder à demanda do mercado do trabalho, sobretudo para capacitar os jovens para o auto-emprego e espírito empreendedor, combatendo, assim, o desemprego e promovendo cada vez mais capacidade de participar na promoção do desenvolvimento do nosso País.
125. A FRELIMO é pela consolidação da auto-estima, e cultura de trabalho como factores fundamentais para a auto-superação e aumento da produção e da produtividade, reconhecendo que a redução da dependência exterior do nosso País passa, necessariamente, pelo aumento das nossas exportações, bem como pela redução das importações.
126. A FRELIMO aposta num correcto enquadramento de uma massa crítica de académicos e cientistas como forma de garantir sustentabilidade e competitividade do sistema de geração, difusão e utilização dos conhecimentos científicos e tecnológicos e encoraja o investimento na reabilitação, construção e apetrechamento de bibliotecas e de laboratórios de ensino e investigação aplicada.
127. A FRELIMO promove a investigação científica e aplicada no ensino, no sector empresarial e noutros sectores de actividade, como forma de impulsionar o desenvolvimento económico e social sustentável.
128. A FRELIMO é pela protecção do ambiente e pela promoção de práticas que assegurem a sua boa gestão e maneo. Por isso, defende a tomada de medidas enérgicas

de combate à erosão, às queimadas descontroladas, a exploração e comercialização ilegal de recursos naturais e a outros danos ao ambiente.

129. A FRELIMO advoga a contínua adoção e implementação de políticas de gestão de calamidades naturais e adaptação às mudanças climáticas, como forma de garantir um desenvolvimento socioeconómico sustentável do País.
130. A FRELIMO promove a criação de mecanismos, plataformas e facilidades para a disseminação e adoção de tecnologias nas comunidades locais, e nas pequenas e médias empresas.
131. A FRELIMO privilegia esforços para que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) constituam uma plataforma para o exercício democrático e de cidadania, boa governação e empreendedorismo acessível a todos os moçambicanos.
132. A FRELIMO advoga que as várias manifestações culturais do nosso Povo e as indústrias criativas devem continuar a contribuir para a geração de riqueza e emprego.
133. A FRELIMO continuará a promover o desporto como um instrumento de desenvolvimento defendendo, por isso, a massificação da prática desportiva no País, através do desporto escolar e recreativo.
134. A FRELIMO continua a defender que a saúde é um direito de todo o povo e condição básica para a melhoria do nível de vida do cidadão e da família e contribui para

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

o desenvolvimento global do Homem moçambicano. Por isso, continuará os seus programas de desenvolvimento de infra-estruturas e formação profissional do pessoal de saúde, promovendo cada vez maior proximidade e humanização dos serviços e de saúde.

135. A FRELIMO assume como crucial a participação de todos os cidadãos na prevenção e no combate às doenças transmissíveis como o HIV e SIDA, a malária, a cólera, a tuberculose e doenças não transmissíveis tais como o trauma, os cancros da mama, do colo do útero e da próstata, a diabete e a hipertensão arterial, que causam perdas humanas e prejudicam o desenvolvimento do País.
136. A FRELIMO é pela prevenção rodoviária e defende a promoção de educação cívica para condutores e peões, com vista à redução de acidentes de viação e suas consequências, sobretudo traumas, morte de pessoas e danos materiais.
137. A FRELIMO é pela promoção da solidariedade multiforme para com as vítimas de acidentes de viação.

TESE 4

ESTADO, DESCENTRALIZAÇÃO E ÉTICA GOVERNATIVA

A FRELIMO é por um Estado moçambicano unitário, de direito, democrático, de justiça e equidade social, que garanta as liberdades fundamentais do cidadão e propicie o desenvolvimento do País.

A FRELIMO defende que os poderes Legislativo, Executivo e Judicial são os pilares do Estado, obedecendo ao princípio da separação e interdependência dos poderes.

A FRELIMO assume que é obrigação fundamental do Estado democrático assegurar plenamente as funções de soberania, garantindo a coesão, a defesa nacional, o direito à segurança, o acesso à justiça, e a defesa da democracia, como sistema político fundado no respeito inequívoco dos direitos humanos e na pluralidade de ideias.

A FRELIMO defende que o Estado deve proporcionar a defesa, segurança, tranquilidade e ordem públicas permanentes aos cidadãos e proteger a sua propriedade e bens.

A FRELIMO defende a existência de Forças de Defesa e Segurança dimensionadas às necessidades do País, fortes e profissionalizadas e devidamente equipadas, com meios militares e de comunicação modernos.

A FRELIMO considera como função do Estado conceber e conduzir as estratégias de desenvolvimento nacional e pugna por um Estado que garanta um quadro institucional favorável à participação dos cidadãos, à promoção da cultura de trabalho, do emprego e do bem-estar, à protecção social, à redução de desigualdades e à justa remuneração.

A FRELIMO é por um Estado que exerce com eficácia o papel coordenador e regulador da vida económica, catalisador de desenvolvimento sustentável assente em políticas que promovam a inclusão económica e social.

A FRELIMO defende uma política de descentralização e de municipalização gradual no quadro da ampliação das premissas para o pleno exercício da cidadania e participação democrática dos cidadãos.

4.1. O Estado

138. A FRELIMO é por um Estado moçambicano unitário, de direito, democrático, de justiça e equidade social, que garanta as liberdades fundamentais do cidadão e propicie o desenvolvimento do País.
139. A FRELIMO defende que o Estado é de todos os moçambicanos e serve a todos, sem distinção de cor, raça, sexo, etnia, estrato social, religião ou filiação partidária.
140. A FRELIMO é pelo fortalecimento de Estado de direito e democrático, das liberdades e direitos fundamentais, da justiça e equidade social e pelo cumprimento das obrigações tributárias dos cidadãos.
141. A FRELIMO defende um Estado regulador e interventivo nos campos económico e social, que garanta a prestação de serviços públicos fundamentais para os cidadãos como a educação, a saúde, transporte público urbano, ordem e segurança pública e provisão de infra-estruturas básicas de água, saneamento, e energia eléctrica, bem como a promoção de serviços de rádio e televisão.
142. A FRELIMO defende um Estado forte que interage com o sector privado, com a sociedade civil e, em parceria com as comunidades, busca permanentemente as melhores formas de satisfazer as necessidades e os anseios do Povo moçambicano.
143. A FRELIMO pugna pelo aprofundamento e materialização

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

permanente das garantias da igualdade de todos os cidadãos perante a lei.

144. A FRELIMO pugna pela consolidação da liberdade de expressão, de opinião e de associação e pelo direito ao contraditório.
145. A FRELIMO defende a indivisibilidade e integridade do território moçambicano.
146. A FRELIMO reitera que as liberdades e os direitos fundamentais são conquistas do Povo no processo de construção de uma sociedade justa, onde a igualdade dos cidadãos perante a lei é um dos fundamentos da Paz, da estabilidade, da concórdia e do fortalecimento da democracia.
147. A FRELIMO defende que os direitos políticos, económicos, sociais, culturais e pessoais, tais como o direito à vida, à integridade física, ao bom nome, à privacidade, à liberdade religiosa, à justiça, à liberdade de expressão, ao trabalho e à cultura são valores que a lei protege e o Estado garante que não sejam violados.
148. A FRELIMO defende que as eleições periódicas com base no sufrágio universal constituem a base de participação soberana do povo na vida política da nação.
149. A FRELIMO defende que os poderes Legislativo, Executivo e Judicial são os pilares do Estado de Direito Democrático, actuando segundo os princípios de separação e interdependência.

150. A FRELIMO advoga o fortalecimento, a estabilidade, a consolidação, o reforço e a garantia da separação e interdependência dos poderes.
151. A FRELIMO defende a necessidade da valorização da nacionalidade moçambicana e aposta no aprimoramento do processo da sua obtenção.

4.2. Defesa, Segurança e Ordem Pública

152. A FRELIMO defende o fortalecimento do sistema de Defesa, Segurança e Ordem Pública nacional, bem como a promoção do reforço do papel de Moçambique, no contexto regional e internacional.
153. A FRELIMO defende uma formação técnica com princípios éticos e deontológicos de todos os agentes das Forças de Defesa e Segurança e uma articulação e actuação cada vez mais harmoniosas, para a prevenção e combate eficaz ao crime.
154. A FRELIMO defende o reforço da capacidade técnico-operativa e científica das Forças de Defesa e Segurança, que garanta a salvaguarda da Independência Nacional, a preservação da soberania e da integridade territorial, a tranquilidade e ordem públicas.
155. A FRELIMO defende que as comunidades, organizações da sociedade civil e os Órgãos de Comunicação Social

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

desempenham um papel importante na garantia da estabilidade política, social e da ordem e tranquilidade públicas.

156. A FRELIMO defende o reforço da segurança das fronteiras terrestres, aéreas, marítimas, lacustres e fluviais do País, como garantia da integridade territorial e controle do movimento migratório de pessoas e bens, cidadãos nacionais e estrangeiros.
157. A FRELIMO defende a consolidação da assistência médica e medicamentosa a todos os agentes das Forças de Defesa e Segurança, assistência social aos seus membros; e o fortalecimento dos núcleos de prevenção e combate ao HIV/SIDA e de acompanhamento psicológico no seio das Forças de Defesa e Segurança.
158. A FRELIMO repudia a prática da justiça pelas próprias mãos e encoraja as Forças de Defesa e Segurança a aprimorarem os seus métodos de prevenção e combate a este crime.

4.3. Assembleia da República

159. A FRELIMO defende que a Assembleia da República é o órgão representativo de todos os cidadãos moçambicanos. Os representantes do Povo na Assembleia da República defendem os interesses da Nação moçambicana.

160. A FRELIMO considera que a Assembleia da República é o garante da consolidação da democracia em Moçambique e o campo em que actores eleitos pelo Povo apresentam e colocam em discussão os diferentes posicionamentos sobre o desenvolvimento do País, com o objectivo de construir e consolidar a Nação moçambicana.
161. A FRELIMO defende que a Assembleia da República é o espaço privilegiado do debate político onde os representantes do Povo exprimem os seus posicionamentos, apresentam propostas tendo como finalidade a construção de plataformas para legislar sobre matérias de interesse nacional.
162. A FRELIMO pugna pela salvaguarda da representatividade nacional, da competência política, técnica, da observância dos princípios morais, éticos e cívicos e do equilíbrio de género na Assembleia da República.

4.4. Governo

163. A FRELIMO defende uma governação competente, baseada nos princípios de transparência, eficiência e prestação de contas.
164. A FRELIMO defende que o Estado deve aprofundar os mecanismos que garantem um modelo de exercício das funções governativas mais transparente, mais célere, mais eficaz e uma governação orientada para obtenção de resultados.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

165. A FRELIMO é pelo contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de inclusão da população nos processos de elaboração dos programas do Governo, tomada de decisão bem com a prestação pública de contas, através de Governação participativa.
166. A FRELIMO defende um Governo que adopta políticas que regulam e estimulam o desenvolvimento do sector privado e a competitividade.

4.5. Ética Governativa

167. A FRELIMO defende um Estado que baseia a sua actuação nos mais altos princípios da ética governativa, como a transparência, a integridade, o primado da lei, a imparcialidade, a equidade e a justiça social.
168. A FRELIMO é por um sistema de governação que promova uma Administração pública íntegra, moderna, competente, eficiente, transparente, exemplar e isenta de corrupção.
169. A FRELIMO defende uma administração pública que actua com respeito aos princípios de igualdade, imparcialidade, ética e justiça social. A transparência e a prestação de contas devem ser consolidadas como forma de aumentar, continuamente, a confiança dos cidadãos nos serviços públicos.

170. A FRELIMO defende que o acesso à informação, um direito de cidadania consagrado na Constituição e na Lei, constitui uma ferramenta importante para a materialização da transparência na actuação dos diferentes actores na gestão da coisa pública.
171. A corrupção é um fenómeno que afecta a governabilidade, mina a confiança dos cidadãos nas instituições, influi negativamente no desenvolvimento da acção do Estado. Por isso, a FRELIMO é pelo aprofundamento do combate à corrupção e encoraja as boas práticas na prestação do serviço público; e defende uma punição e responsabilização exemplar aos infractores.
172. A FRELIMO defende que o Estado deve assumir a liderança da prevenção e do combate à corrupção.
173. A FRELIMO é pela promoção de uma cultura do servir com ética e honestidade, que permita manter o prestígio do exercício da actividade política e consolidar a confiança dos cidadãos nas instituições do Estado.

4.6. Administração da Justiça

174. A FRELIMO pugna pelo fortalecimento das instituições de administração da justiça para que possam cumprir com eficácia a missão de defender a ordem jurídica, promover a observância da lei, garantir a segurança, a ordem pública, a tranquilidade, os interesses, os direitos, as liberdades e

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

as garantias dos cidadãos através de uma justiça célere, acessível e menos onerosa.

175. A FRELIMO é por um sistema de administração da justiça que assegura os direitos, as liberdades e as garantias que contribuam para a harmonia social e o fortalecimento das instituições democráticas do Estado de Direito com integridade, isenção, transparência e eficiência.
176. A FRELIMO reafirma o princípio de que a promoção crescente do acesso à justiça e ao Direito, que se traduz no direito que todas as pessoas têm de ser admitidas a demandarem e a se defenderem adequadamente em juízo é fulcral para a materialização das garantias, direitos e liberdades dos cidadãos.
177. A FRELIMO defende que o Estado deve assegurar que as instituições públicas com o mandato de garantir a assistência jurídica e judiciária aos mais carenciados economicamente cumpram eficazmente a sua missão.
178. A FRELIMO defende um poder judiciário forte e a consolidação da independência dos juízes, para que possam decidir, exclusivamente, nos termos da lei, da ética e do sentido de Estado.
179. A FRELIMO defende o fortalecimento das instituições vocacionadas à administração da justiça e encoraja o funcionamento pleno dos Tribunais Comunitários, bem como o seu apetrechamento em recursos essenciais para as suas actividades, como meio da promoção da harmonia

social e da defesa da estabilidade do País.

180. A FRELIMO considera importante investir na formação especializada no campo criminal, para melhorar a investigação e julgamento do crime organizado, da corrupção e da criminalidade económica e financeira complexa, em particular em relação a condutas que lesam os interesses do Estado e dos contribuintes.
181. A criminalidade, nas suas diversas formas, cria um sentimento de insegurança nos cidadãos e descredibiliza o Estado. Por isso, a FRELIMO é pela criação de mecanismos que permitam formas processuais mais céleres nos processos de investigação, assim como potenciar o uso das penas alternativas à prisão.

4.7. Administração Pública

182. A FRELIMO considera que o capital humano é fundamental para o bom exercício dos poderes do Estado. Assim, o recrutamento de profissionais qualificados e a formação contínua dos agentes da administração pública são factores cruciais para a melhoria das competências e da ética na forma como estes lidam com a coisa pública.
183. A FRELIMO defende que os funcionários e agentes do Estado sejam exemplares na prestação de serviços, servindo com dedicação, zelo e humanismo os utentes dos serviços públicos.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

184. A FRELIMO defende que os dirigentes e prestadores de serviços públicos devem prestar contas regularmente à população.
185. A FRELIMO defende a institucionalização da cultura de responsabilização a todos os dirigentes e funcionários do Estado em caso de acções e práticas que lesam o Estado.
186. A FRELIMO defende a criação e consolidação de Escolas de Estado que são Instituições de Formação Profissional e de integração de quadros da Administração Pública, como estratégia para o reforço do enquadramento da capacidade do Estado de prover a formação técnico-profissional para a boa governação e para a liderança e gestão do sector público.

4.8. Descentralização e Poder Local

187. A FRELIMO pugna por um Estado que promove o desenvolvimento harmonioso do território, assente numa política que visa corrigir as assimetrias regionais e locais como expressão material do reforço e da consolidação da Unidade Nacional.
188. A FRELIMO defende e promove a consolidação e o desenvolvimento das conquistas resultantes do processo de descentralização, tendo o distrito como pólo de desenvolvimento e base de planificação integrada.

189. A FRELIMO é pelo aprofundamento dos mecanismos de descentralização e desconcentração que garantam a promoção de instituições capazes de prestar serviços de qualidade e com eficiência.
190. A FRELIMO defende uma política de descentralização e de municipalização gradual no quadro da ampliação das premissas para o pleno exercício da cidadania e participação democrática dos cidadãos.
191. A FRELIMO defende que as autarquias são os pilares para o aprofundamento do processo de descentralização administrativa, financeira e patrimonial.
192. A FRELIMO defende o aprofundamento do modelo de gestão de Administração Pública que consolida a descentralização e contribua para:
- 192.1. A melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade;
 - 192.2. O incremento da produtividade no trabalho, como forma de reduzir os custos operacionais.
193. A FRELIMO defende o reforço da transparência do Estado, através da consolidação das instituições de controlo e dos mecanismos de participação e fiscalização da sociedade nas actividades do Estado.
194. A FRELIMO é pelo prosseguimento e consolidação efectiva do processo de desconcentração administrativa e financeira que visa descongestionar o nível central e aproximar os serviços básicos ao cidadão, bem como

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

adequar as decisões às realidades locais.

195. A FRELIMO defende que o Fundo de Desenvolvimento Distrital, vulgo “Sete milhões” financie prioritariamente projectos virados à produção de alimentos de forma a reverter o cenário actual de insegurança alimentar e nutricional, sem descuidar a perspectiva de cadeia de valor da produção local.

TESE 5

COOPERAÇÃO REGIONAL E INTERNACIONAL

A FRELIMO é por uma política externa que reforce os laços de cooperação com Partidos amigos, que promova amizade e solidariedade entre povos e Estados.

A FRELIMO é por um Moçambique próspero, soberano e em boas relações com os Países da Região e do Mundo, assegurando vantagens recíprocas.

A FRELIMO compromete-se a promover a paz, segurança na Região, em África e no Mundo, e a solidariedade internacional, bem como a independência e igualdade soberana dos Estados.

A FRELIMO reafirma o desejo de ver a integração regional com vantagens recíprocas, tornar-se realidade na África Austral, no contexto da cooperação da União Africana.

196. A FRELIMO é por uma política externa que reforce os laços

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

de cooperação com Partidos com os quais estabelece relações de amizade e de trabalho, que promova amizade e solidariedade entre povos e Estados, contribuindo para a manutenção da paz e segurança internacionais e para a eliminação de fontes de apoio à desestabilização de Moçambique.

197. A FRELIMO pugna pelo reforço e o aprofundamento das relações de cooperação política e económica entre os Partidos libertadores, para coordenação de esforços e na implementação de boas práticas na condução dos destinos dos respectivos povos.
198. A FRELIMO advoga uma política externa que identifique as prioridades de Moçambique na região da SADC, em África e no mundo em geral.
199. A FRELIMO reafirma a importância da livre circulação de pessoas e bens na Região, no contexto da cooperação entre os países membros da SADC, sem prejuízo de protecção e apoio aos moçambicanos no resto do mundo.
200. A FRELIMO é pelo reforço da actuação externa do Governo, da avaliação do desempenho das missões diplomáticas e consulares moçambicanas, da competitividade dos quadros nacionais nos postos de emprego no sistema de instituições internacionais de que Moçambique é membro, particularmente Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), União Africana (UA), a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a Organização da Conferência Islâmica (OCI), Commonwealth e Organização das Nações Unidas (ONU).
201. A FRELIMO promove uma diplomacia económica que se

traduza em ganhos económicos tangíveis, exigindo-se para o efeito o aprimoramento da coordenação institucional na condução das políticas externa e de cooperação particularmente na negociação de acordos internacionais, fortalecendo a prosperidade e soberania do Estado moçambicano.

202. A FRELIMO advoga a necessidade de reforço da capacidade de negociação de acordos e contratos internacionais, devendo-se privilegiar equipas multidisciplinares e formação contínua na matéria para melhor acautelar os interesses nacionais, assegurando ganhos mutuamente vantajosos.
203. A FRELIMO considera fundamental uma formação diplomática profissionalizante, sistemática e regular, em instituições de ensino vocacionadas, para os funcionários públicos que actuam na implementação das políticas externa e de cooperação.
204. A FRELIMO defende a criação de um fórum de cooperação para coordenação de esforços e partilha inter-institucional de experiências e informações.
205. A FRELIMO advoga o aprimoramento do esforço político diplomático às prioridades da governação e à visão estratégica sobre a defesa e segurança nacionais.
206. A FRELIMO considera necessária a adopção de uma política de migração que oriente o Estado tanto na emigração como imigração, de modo a acautelar os interesses superiores do Estado nos movimentos migratórios internacionais, em particular a atribuição de nacionalidade moçambicana a estrangeiros.

TESES AO 11º CONGRESSO DA FRELIMO

207. A FRELIMO reconhece que na actual fase de desenvolvimento do País, há sectores que carecem de especialistas nacionais para a sua gestão. Assim, a FRELIMO é pela atracção de especialistas moçambicanos na diáspora ou estrangeiros, para áreas de interesse estratégico.
208. A FRELIMO defende o aprimoramento dos Serviços Consulares para as comunidades moçambicanas no exterior, para a promoção e protecção de seus direitos.
209. A FRELIMO encoraja a diáspora moçambicana a contribuir para o desenvolvimento do País, através da criação de um ambiente de desenvolvimento de iniciativas económicas e sociais, incluindo a remessa de suas poupanças para benefício do País em geral, e de suas famílias em particular.
210. A FRELIMO é pelo reforço da capacidade do Estado moçambicano para impor a observância das Convenções sobre as relações diplomáticas e consulares pelos diplomatas acreditados no País bem como do controlo e monitoria das actividades das Organizações Não Governamentais.

**UNIDADE,
PAZ E DESENVOLVIMENTO
FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA!**

Maputo, 13 de Outubro de 2016